PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 892/17

Considerando que:

a) segundos dados do INEP, o índice de evasão escolar foi reduzido de 5,8% (cinco e oito) por cento para 1,6 % pontos percentuais, significando uma melhoria para o combate à evasão escolar;

b) a ausência de políticas públicas mínimas repercute no desinteresse de estudantes e, por consequência, em índices de repetência, que faz os alunos não frequentarem mais as aulas;

c) as condições de moradias, transporte público de fácil acesso, bem os índices de violências refletem, de forma intersetorial, nos problemas enfrentados para o combate à evasão escolar;

d) a continuidade de um programa de combate à evasão escolar nas escolas estaduais impede que novos casos de baixa frequência escolar surjam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que implemente um programa permanente de redução da evasão escolar no ensino fundamental e médio, principalmente no ensino noturno e nas escolas localizadas na periferia.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2017.

IGOR KANNÁRIO